CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 11/12/00

Regina Roberta Otoch
FUNCIONÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 059/89 DATA 19/04/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Bairro Santa Cecília, na forma que indica

VEREADOR Francisco Mesquita

LEI Nº 6460 DE 07/06/89

DIOM Nº 9126 DE 23/06/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6460 DE 07 DE JUNHO DE 1989.

Considera de utilidade pública a UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 07 DE JUNHO DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Segundo Benevides COMO RELATOR
Em 20/04/89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 19/4/1989
Presidente
Aprovado em 1a. Discusção
Em 11/5/1989
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 059 /89

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART.1º FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART.2º A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Aprovado em 2a. Discusção
Em 16/05/1989
Presidente

VEREADOR - FRANCISCO MESQUITA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 19/05/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

A UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, NÃO TEM CARÁTER POLÍTICO PARTIDÁRIO OU RELIGIOSO NEM DISCRIMINAÇÃO DE SEXO E/OU RAÇA.

SÃO FINALIDADES DA ENTIDADE: REIVINDICAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS OS LEGÍTIMOS INTERESSES DOS MORADORES DO BAIRRO; PROMOVER ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL À INFÂNCIA; OFERECER ASSISTÊNCIA AOS IDOSOS NA BUSCA DE SOLUÇÕES PARA SEUS PROBLEMAS INTEGRANDO-OS EM ATIVIDADES E PROGRAMAS SOCIAS DA COMUNIDADE.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE abril DE 1989.

VEREADOR - FRANCISCO MESQUITA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C. 0

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC

23 531 213/0001-45

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 01 8 NÃO [X] 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 03 0 NÃO [ ] 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00	9				
EXPORTAÇÃO		01	7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS		08	4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02	5	ENERGIA ELÉTRICA		09	2
IMPORTAÇÃO		03	3	MINERAIS		10	6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)		04	1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA		11	4
IPI		05	0	ICM		12	2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06	8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA		13	0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07	6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		14	9

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 0 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [X] 01 6 — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [ ] 02 4 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [ ] 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)		00	6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO		01	4	EMPRESA PUBLICA		10	3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.		02	2	SOC. DE ECONOMIA MISTA		11	1
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA		03	0	SOC ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		12	0
SOC. COMANDITA SIMPLES		04	9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		13	8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES		05	7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		14	6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS		06	5	FUNDAÇÃO		15	4
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO		07	3	ASSOCIAÇÃO	X	16	2
SOC. COOPERATIVA		08	1	AUTARQUIA		17	0
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR		09	0	ÓRGÃO PUBLICO		18	9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Trabalhos Comunitarios

12 CÓDIGO: 6 1 9 9 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: UNIAO DOS MORADORES DO BAIRRO SANTA CECILIA *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO *: OSCAR ARARIPE
17 NÚMERO: 1579
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.) *:
19 BAIRRO OU DISTRITO: SANTA CECILIA
20 CEP *: 60000
21 SIGLA DA U.F. *: CE
22 MUNICÍPIO: Fortaleza
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA *:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 14-478523 | CONTROLE 53 — 1
26 NOME: Maria Lina Soares Nota

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Fortaleza, 19 de setembro de 1.988
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Maria Lina Soares Nota

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 30000 7 | ANO 88 | GRUPO 01 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000 / 1389
21/09/1988
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 28 | MÊS 09 | ANO 88 — 1
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 0805843

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIET) 02.54
GRÁFICA S/A - Com. Ind. Gráfica - Rua Amorés 69 - BAURU - C.G.C. 44.990.901/0012-00 - ATO DECLARATÓRIO 8999R Nº 108/79 - MODELO INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 7 / 5 / 1989
Presidente

Parecer nº 035 /89

Ao Projeto de Lei nº 059/89

O Vereador FCO. MESQUITA submeteu à apreciação do Plenário desta Augusta Câmara Municipal o anexo projeto de lei que "Considera de utilidade pública a União dos Moradores do Bairro Santa.... Cecília,na forma que indica."

No nosso entendimento e baseados também nos termos da justificativa,que segue anexa ao presente projeto de lei,consideramos ser de maior justiça,que se considere de utilidade pública a União dos Moradores do Bairro Santa Cecília,vez que,sendo uma entidade sem fins lucrativos e com objetivos de elevado alcance social,nada encontramos, que venha impossibilitar o pleito que é merecedor.

Nada mais tendo a acrescentar,terminamos aqui.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 27 de abril de 1989.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 059/89.

Considera de utilidade pública a UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, na forma que indica.

APROVADO
EM 18/5/89
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, sociedade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 17 de maio de 1989.

PRESIDENTE

por

Idalmir Feitosa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 709/89

Fortaleza, 22 de maio de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a UNIÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE SANTA CECÍLIA, na forma que indica".

Aproveito a oportunidade, para apresentar a V:Exa., votos de elevado apreço e consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. CIRO FERREIRA GOMES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta